

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI 11-2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9 horas do dia 04 de abril de 2023, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI 11-2023 - SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Contratação de serviços de pintura viária urbana, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados deverão acessar o Edital na íntegra pelo site www.ibiruba.rs.gov.br

Ibirubá-RS, 21 de março de 2023.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI 11-2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PARA EVITAR TRANSTORNOS DESNECESSÁRIOS, FICA PROIBIDO O USO DE APARELHOS CELULARES QUE DEVEM SER DESLIGADOS OU FICAR EM MODO SILENCIOSO DURANTE TODA A SESSÃO DA LICITAÇÃO. O REPRESENTANTE DEVE TER AUTONOMIA PARA SEUS ATOS. O LICITANTE QUE DESCUMPRIR A ORIENTAÇÃO SERÁ DESCLASSIFICADO.

A Prefeitura Municipal de Ibirubá – RS, com sede na Rua Tiradentes, 700, Centro, Ibirubá-RS, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMI 11-2023 - SRP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decretos Municipais nº. 4.174/2017 e 4.271/2018 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço supracitado.

1 - DO PROCESSO

1.1 - Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município, aprovado para o exercício financeiro, conforme Lei Municipal. Os empenhos serão realizados de acordo com as quantidades solicitadas ao fornecedor.

Atividades 2107- Rubrica: 339039.00000000

2 - DO OBJETO

2.1 – É objeto desta licitação o **Registro de Preços para futura Contratação de serviços de pintura viária urbana, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação**, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

2.2 - Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.3 - Os objetos do presente PREGÃO PRESENCIAL - SRP deverão ser entregues quando deles o Município tiver necessidade.

2.4 - É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial Municipal, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs ou www.ibiruba.rs.gov.br para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

2.5– Os atendimentos presenciais ou por telefone serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de abril de 2023, às 9h (nove horas)** (Horário de Brasília), na Sala de Reuniões da CPL, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao(a) Pregoeiro(a).

3.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto (a) o Pregoeiro(a), a partir de 30(trinta) minutos antes do dia e horário estipulado no item anterior.

3.3 - Será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal ou por terceiros, a fim de se assegurar a participação na licitação, exceto participar da fase de lances verbais.

3.4 – Para a apresentação de intenção de recurso administrativo, quanto a fase de habilitação e adjudicação, será necessária a presença do representante legal durante o certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto (a) o Pregoeiro(a) e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir de 30(trinta) minutos antes do horário estabelecido para a abertura (Item 3.1).

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.4 – Fica estabelecido que cada licitante poderá credenciar apenas um representante legal.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Credenciamento:

5.1.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 5 deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e representante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.

5.2. Habilitação

5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 5.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3 deste edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, tendo assim sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação de forma regular.

5.2.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.2.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3. Critério de desempate:

5.3.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5, deste edital.

5.3.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.3.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.3.5. O disposto nos itens 5.3.1 à 5.3.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências dos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital).

5.3.6. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na

última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREGÃO PRESENCIAL PMI 11-2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

6.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e, de preferência, também por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

6.2.2.1 - **É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados, no que couber.**

6.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

6.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação, cópia dos documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via, obrigando-se a proponente a fornecer à Equipe de Apoio os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, excetuando-se os previstos na Lei Complementar 123(microempresas).

7.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, no mínimo até 30(trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame. Documentos emitidos pela internet são considerados originais, bem como o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido pela Junta Comercial, onde não é necessário apresentar as folhas extras emitidas no site, somente as páginas que se referem ao Ato constitutivo, estatuto ou contrato social é suficiente. Atestados registrados e emitidos pelos órgãos de classe, na nova versão com autenticação do órgão, também são considerados originais.

7.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados fixos, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

7.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90(noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

7.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL PMI 11-2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DA EMPRESA.

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1 - Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Quanto aos itens 7.2.1 a 7.2.4, caso o licitante já tenha apresentado para o credenciamento, não é necessário apresentar no envelope de habilitação.

7.2.5. Declaração Conjunta (Anexo II).

7.5 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

7.5.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.5.3 - Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.

7.5.4- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.5.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.5.6 - Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação;

7.6 – Qualificação econômico-financeira

7.6.1 - Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, expedida com data não superior a trinta (30) dias de sua apresentação.

7.7 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

7.7.1. A empresa deve apresentar declaração que se responsabilizará pelos materiais, ferramentas, equipamentos, combustível, transporte, pessoal, EPI para plena realização dos serviços.

7.7.2. Certidão de registro da empresa e do seu responsável técnico no CREA ou CAU. A Licitante deverá indicar 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista como responsável pela execução dos serviços do contrato, com especialização concluída em Engenharia de Trânsito/Tráfego.

7.7.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado.

7.7.4. Atestado de capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo conselho profissional competente em nome do profissional indicado, comprovando que este tenha exercido a função de responsável técnico pelos serviços.

Obs: Os atestados de capacidade técnica em nome da empresa e do seu responsável técnico pode se dar em atestados separadamente ou em um único documento.

7.7.5. – O responsável técnico indicado deve pertencer ao quadro permanente da Licitante na data prevista para a entrega da proposta, comprovando por meio de uma das formas abaixo:

Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

Profissional contratado: contrato de prestação de serviço;

Profissional a ser contratado: Contrato de prestação de serviço futuro, declarando que o profissional indicado integrará o quadro da Licitante como responsável técnico, caso a empresa venha a ser contratada;

Responsável Técnico: mediante apresentação do seguinte documento:

Cópia da Certidão expedida pela Conselho Profissional competente da sede ou filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

Caso venha a ser efetivada a contratação, o profissional indicado deverá participar da execução dos serviços como responsável técnico, admitindo-se sua substituição por profissional com experiência equivalente ou superior, após prévia autorização da Administração, quando deve ser avaliada a manutenção das condições de habilitação.

7.8 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação.

7.9 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.10 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2 e 7.5, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº. 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral de Licitantes emitido até 24 (Vinte e quatro) horas antes da abertura da Licitação, pela Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS.

8 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, **em separado, o Contrato Social/Estatuto/Requerimento de Empresário, o Credenciamento (somente para casos de representante legal, podendo ser o modelo do Anexo III ou procuração própria, ambos com firma do outorgante reconhecida em cartório), cópia de documento do representante, e a Declaração de ME e EPPs (Anexo V) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, quando for o caso.**

8.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 - Serão abertos, pelo(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder à correção no valor global.

8.4 - No curso da Sessão, o(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10%(dez por cento) da de menor preço.

8.5 - Não havendo, pelo menos 03(três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03(três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Para oferta de lances, o(a) Pregoeiro(a) convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

8.11 - Caso não se realizem lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.12 - Após a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.

8.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo(a) Pregoeiro(a).

8.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.17.1 - Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, em horário de expediente, em duas vias, as duas vias receberão a numeração do protocolo para comprovação. Uma das vias será encaminhada para o Setor de Licitações e a outra via permanecerá com a empresa. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitos recursos enviados por email, Correios ou Transportadora.

8.17.2 - Os recursos serão dirigidos (a)o Pregoeiro(a), por intermédio de sua Equipe de Apoio, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.18 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação-CPL remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para adjudicação e homologação do objeto.

8.19 - Nessa Sessão, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

8.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo(a) Pregoeiro(a), atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a soma dos itens constantes no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº. 8.666/93.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitas impugnações enviadas por email, Correios ou transportadora.

10.2 - Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

10.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.4 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a entrega dos Bens, nos prazos do Anexo I, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

11.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a entregar o Bem, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05(cinco) anos.

11.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela Prefeitura Municipal e pelos licitantes vencedores, em substituição ao Contrato. A Ata, publicada no sítio: www.ibiruba.rs.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.2 - A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento total do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12.3 - A Secretaria convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.4 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.5 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico – financeira.

12.6 - Será considerado preço de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria.

12.7 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.8 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico – financeira, serão publicados no Diário Oficial do Município.

13 - DO RECEBIMENTO:

13.1 - **Os objetos licitados deverão ser executados quando deles o Município tiver necessidade**, conforme determinação da Secretaria solicitante, em horários pré-determinados e com anuência do licitante.

13.2 - Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos objetos é de única e exclusiva responsabilidade do vencedor do referido item.

13.3 – Verificada a não-conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
- c) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado para a aquisição, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias consecutivos da abertura de vistas ao processo.

14.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 14.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 14.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

14.5 - A inexecução total ou parcial da entrega ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

14.6 – O Município poderá rescindir a aquisição, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste Edital, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- c) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste Edital;
- d) mais de 2(duas) advertências.

14.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindida a aquisição por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - Do Município:

- 15.1.1. – Emitir Ordem de Fornecimento ou de Compras;
- 15.1.2. - Atestar nas notas fiscais na efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 15.1.3. - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 15.1.4. - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Edital;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 15.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

15.2 - Da Empresa Vencedora:

- 15.2.1. - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 15.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 15.2.3. Manter, durante a execução do Edital, as mesmas condições de habilitação;
- 15.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 15.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 15.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 15.2.7. Emitir ART/RRT do total de horas estimado para o registro de preços.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos Bens a que se refere a presente licitação, será realizado em até 10 (dez) dias de acordo com os serviços realizados, através de depósito bancário, a partir do empenhamento da compra e, ainda, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas e processadas segundo a legislação e estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, Negativa Trabalhista e Negativa Unificada (União e INSS), porventura vencidas.

16.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.6 - No ato da entrega dos Bens, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria.

16.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

17.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo *e-mail* licitacoes@ibiruba.rs.gov.br, nos dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá.

17.6 - Requerimentos com solicitações de cópias ou vistas do edital e seus anexos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS. No caso de cópias físicas, o valor das despesas com as mesmas deverá ser custeada pelo solicitante.

17.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.9 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.

17.10 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ibirubá - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.12 - Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo V - Declaração de ME e EPPs;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ibirubá-RS, 21 de março de 2023.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL PMI 11-2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX.	UN.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Mão de obra com fornecimento de material e equipamento para os serviços de sinalização horizontal (eixo, bordo, entre outros), conforme o termo de referência.	5.000	M ²	R\$ 33,13	R\$ 165.650,00
2	Mão de obra com fornecimento de material e equipamento para os serviços de sinalização horizontal (faixa de segurança, lombadas, retenções, dizeres, entre outras, conforme necessidade), conforme o termo de referência.	3.000	M ²	R\$ 36,30	R\$ 108.900,00

ESPECIFICAÇÕES:

1.OBJETO

Seleção de proposta visando o registro de preços para futura, eventual e parcelada execução de SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, visando a execução de nova ou de manutenção e revitalização de pintura já existente, com fornecimento e implantação de materiais de sinalização nas vias, com utilização de equipamentos e mão-de-obra especializada, visando atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Município de Ibirubá-RS, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A **sinalização horizontal** tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

Desse modo, a sinalização viária horizontal se faz necessária a fim de orientar e aumentar a segurança dos usuários nas ruas, avenidas e demais logradouros do Município de Ibirubá-RS, com o objetivo de aumentar a perspicácia visual do pedestre e do motorista através da balizeação da pista, indicando pontos fundamentais de mudança de direção, travessia segura, obstáculos, atenção redobrada ou a de outros riscos a que estejam submetidos.

A sinalização de ruas e avenidas está intimamente relacionada à segurança dos seus usuários. Sendo de responsabilidade do Município implantar e conservar a sinalização viária no perímetro urbano de forma adequada a apresentar perfeitas condições de visibilidade e de tráfego aos pedestres e motoristas, a fim de proporcionar maior segurança aos mesmos.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A sinalização horizontal deste objeto consiste em:

-Demarcação com tinta acrílica, à base de solvente, conforme ABNT NBR 11862/2020, nas cores amarela e branca, para a pintura do meio fio, com EXECUÇÃO MECANIZADA.

-Demarcação com tinta acrílica, à base de solvente, conforme ABNT NBR 11862/2020, incorporado à tinta microesferas de vidro tipo IB e aplicada por aspersão as microesferas de vidro tipo IIA, na quantidade mínima de 300 g/m² (trezentos gramas por metro quadrado) de pintura realizada, seguindo as determinações da NBR-13.184/13 da ABNT, nas cores amarela e branca, para a pintura de eixos, bordo, faixas de segurança, retenção, setas, dizeres, ciclovias, entre outras pinturas no pavimento, com EXECUÇÃO MECANIZADA.

3.1. Os serviços contratados deverão ser registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do arquiteto no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 10 (dez) dias

corridos a contar da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Obras e encaminhar as vias de ART/RRT pagas para o Fiscal do Contrato, para assinatura e arquivo.

3.2. A CONTRATADA deverá nomear um PREPOSTO DA EMPRESA: “profissional da empresa contratada formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto”.

3.3. Toda a comunicação entre o Fiscal do Contrato e a empresa CONTRATADA, como: emissão e recebimento de Ordens de Serviço, cronograma de execução, regularidade técnica dos serviços prestados e medições de serviços, deverá ser realizada através do PREPOSTO nomeado pela empresa.

3.4. A orientação e supervisão dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverá se dar pelo FISCAL DO CONTRATO para o PREPOSTO e do PREPOSTO para os Encarregados e demais funcionários da empresa.

3.5. Durante a execução dos serviços de sinalização em via pública, é obrigado à CONTRATADA:

3.5.1. Manter seus funcionários identificados, portando crachá de identificação, com dados pessoais (nome completo, RG, data de nascimento), foto e tipo sanguíneo;

3.5.2. O uso de EPIs pelos funcionários da empresa contratada, conforme NR6, principalmente os equipamentos de proteção de membros superiores e inferiores, ou seja, luvas e calçados de segurança, mangas e calças, colete com material retrorrefletivo para visibilidade no tráfego, óculos de proteção no manuseio de tintas e solventes, proteção contra raios solares e demais EPIs que se julgarem necessários;

3.5.3. Atender principalmente os artigos 6.3, 6.4, 6.6 e 6.7 da NR6.

3.5.4. Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno);

3.5.5. Caso seja necessário a interdição de alguma via, ou arte dela, o Preposto da Empresa deverá enviar comunicado, por escrito, solicitando a autorização por parte da Secretaria de Obras – Departamento de Trânsito do Município;

3.5.6. A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do DENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista;

3.5.7. A sinalização e equipamentos necessários para sinalizar e restringir o trânsito nos locais a serem demarcados (cones, sinalizadores, cavaletes, placas e outros), serão de responsabilidade e propriedade da empresa contratada;

3.5.8. Os veículos e equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços deverão estar identificados com o nome da empresa CONTRATADA;

3.5.9. No caso de não atendimento de qualquer uma das exigências do item anterior, o Fiscal do Contrato poderá interromper a execução dos serviços até que as medidas de segurança e identificação sejam providenciadas.

3.5.10. O Fiscal poderá notificar a empresa pela execução dos serviços sem o uso das medidas enumeradas no item 3.5.

3.5.11. No caso de reincidência, o Fiscal do Contrato poderá aplicar multa no valor de até 10% do valor do contrato, multiplicado pelo número de notificações registradas.

3.5.12. Os locais e/ou trechos a serem sinalizados, após a prestação do serviço, deverão ficar limpos e livres de quaisquer materiais e equipamentos de execução, como: sobras de tintas, colas, tachas e tachões, cordas, rolos e pincéis, sucatas retiradas da pista e lixos gerados pela execução.

3.5.13. As medições dos serviços serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as Ordens de Serviço executadas.

3.5.14. O PREPOSTO poderá entregar ao FISCAL, a medição prévia realizada pela empresa quando da execução dos serviços para que a mesma seja conferida na data de MEDIÇÃO, de forma a facilitar o trabalho de aferição dos serviços concluídos.

3.5.15. Somente serão medidas as Ordens de Serviço totalmente concluídas.

3.5.16. Após realizada a medição e aferição dos serviços concluídos, será emitido o Boletim de Medição pelo Fiscal do Contrato, que será entregue para o Gestor do Contrato para conferência de saldos e empenhos, para então autorizar a emissão de Nota Fiscal pela empresa.

3.5.17. Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas;

3.5.18. Na medição de letras, símbolos ou algarismos, será computada a área efetivamente pintada, considerando o retângulo circunscrito ao caractere.

4. REQUISITOS PARA A TINTA ACRÍLICA

4.1. Quanto à resistência, a tinta a ser utilizada deve atender às seguintes especificações:

- 4.1.1. Estar compatível com as definições contidas na norma NBR 11862 da ABNT, a qual especifica “Sinalização Horizontal Viária - Tinta à Base de Resina Acrílica”;
- 4.1.2. Suportar um VDM (Volume Diário Médio) de no mínimo 5.000 (cinco mil) veículos nas vias urbanas.
- 4.2. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
- 4.3. A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deverá apresentar sedimentos, natas e grumos.
- 4.4. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- 4.5. A tinta deve apresentar características anti-derrapantes e estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:
- 4.5.1. Temperatura do ar entre 10° e 40° C / temperatura do pavimento não superior a 40°C;
- 4.5.2. Umidade relativa do ar até 90%.
- 4.5.3. A tinta deve suportar temperaturas de até 80°C.
- 4.6. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. Caso haja necessidade de diluição da tinta, deverá ser usado solvente compatível de acordo com as recomendações do fabricante, não excedendo o limite de 5% em volume.
- 4.7. Na aplicação a tinta deve atender os seguintes requisitos:
- 4.7.1. Deve ser aplicada na espessura úmida mínima de 0,6 mm;
- 4.7.2. A tinta, quando aplicada na condição especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos;
- 4.7.3. A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após a aplicação no pavimento;
- 4.7.4. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;
- 4.7.5. A tinta, quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;
- 5. REQUISITOS GERAIS PARA APLICAÇÃO DA TINTA ACRÍLICA**
- 5.1. A tinta acrílica deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.
- 5.2. As equipes de pintura deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura e umidade relativa do ar.
- 5.3. Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.
- 5.4. No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria da via, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente no projeto ou Ordem de Serviço, esta deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização para as providências necessárias.
- 5.5. Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança de fornecimento da Contratada (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).
- 5.6. Durante a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela fiscalização do Departamento de Trânsito do Município, onde será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com as Especificações Técnicas. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas respectivas especificações, resultará no impedimento do início ou continuidade da jornada de trabalho, até que as irregularidades constatadas sejam eliminadas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus à Contratante, caso não atendam as especificações técnicas.
- 5.7. Sempre que uma Ordem de Serviço não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.
- 6. EQUIPAMENTOS**
- 6.1. Equipamentos de limpeza - A Contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada (escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc).
- 6.2. Equipamentos de aplicação - As máquinas necessárias para aplicação mecânica dos materiais devem incluir:
- 6.2.1. Um motor para auto-propulsão;
- 6.2.2. Compressor de ar, com tanque e pulmão;
- 6.2.3. Tanques pressurizados para a tinta;
- 6.2.4. Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- 6.2.5. Tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das

pistolas de pintura;

6.2.6. Conjunto para microesferas de vidro, contendo reservatório e semeador, sendo este automatizado ou por gravidade;

6.2.7. Quadro de instrumento operacionais, contendo: válvula reguladora de ar do comando, uma por pistola; válvula reguladora de ar atomizado, uma por pistola; válvula reguladora de ar para pressurização dos tanques de tinta; dispositivo para acionamento das pistolas.

6.2.8. Sequenciador automático para espaçamentos previamente ajustados;

6.2.9. Conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola do pavimento;

6.2.10. Pistolas com atuação pneumática que permita a regulagem da largura das faixas;

6.2.11. Discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas;

6.2.12. Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

7. PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira, ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

7.1. Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

7.2. Pré-marcação - Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

7.3. Preparação do material - As tintas a serem utilizadas devem ser bem misturadas, de forma a permitir a sua perfeita homogeneização.

7.4. Aplicação do material - O material deve ser aplicado obedecendo as seguintes instruções:

7.4.1. Aplicar material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;

7.4.2. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;

7.4.3. Corrigir qualquer desvio das bordas excedidas, na execução de marcas;

7.4.4. A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de + ou - 5%;

7.4.5. As sinalizações existentes a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;

7.4.6. A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 minutos, de todo o tráfego de veículos, bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

8. GARANTIA

A Contratada deverá garantir a integridade dos serviços prestados, tanto de mão de obra quanto do material, pelo período mínimo de 12 meses, contados a partir da aceitação dos serviços referentes à sinalização horizontal de eixo, bordo e meio fio, e de 6 meses para faixas de segurança, retenção, quebra molas e demais sinalizações, excetuados desgastes decorrentes do uso normal.

A garantia do serviço executado refere-se ao desprendimento do pavimento, deslizamento, retro refletância mínima, desgaste prematuro, alteração da cor e outras características técnicas, salvo casos em que não for comprovada a responsabilidade da contratada.

Esta garantia implica obrigatoriedade por parte da contratada de refazer, sem ônus ao Município, todos os serviços inadequados ao atendimento das especificações técnicas ou provenientes de falhas na execução, exceto pelo desgaste normal.

A Contratante realizará verificações das características iniciais e fatores de desempenho ao longo do prazo de garantia dos serviços. Será admitida a redução máxima de 50% da espessura seca e da retro refletância inicial ao final do prazo de garantia. Caso as verificações realizadas pela Contratante detectar indícios de desgaste prematuro ou perda de retro refletância, a Contratada será acionada para a recomposição parcial ou total das sinalizações, de acordo com o padrão contratado.

9. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Refere-se à estrutura que a empresa possui para realizar o empreendimento (equipamentos, equipe técnica,

fornecedores, etc.) e deve ser comprovada por meio da experiência da empresa na realização de contratos de serviços similares.

A comprovação da experiência operacional deverá ser feita mediante apresentação de atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste os serviços requeridos, comprovando que tenham sido executados pela Licitante.

A Licitante deve, ainda, apresentar seu registro ou inscrição no conselho profissional competente, em plena validade.

A comprovação que a empresa possui os equipamentos necessários para a boa execução do presente objeto, dar-se-á através da apresentação de declaração formal de disponibilidade de equipamentos, informando que todos os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação, bem como nos prazos estipulados na devida ordem de serviço. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria in loco pelo Fiscal do Contrato ou por outro funcionário designado para tal pela Secretaria de Obras - Departamento de Trânsito do Município, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

10. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Refere-se à experiência que o profissional indicado como responsável técnico pela execução dos serviços desta contratação possui na execução anterior de empreendimentos similares em complexidade ao serviço licitado.

A Licitante deverá indicar 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista como responsável pela execução dos serviços do contrato, com especialização concluída em Engenharia de Trânsito/Tráfego.

A comprovação da experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de atestado(s) de boa execução, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste os serviços requeridos, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo conselho profissional competente em nome do profissional indicado, comprovando que este tenha exercido a função de responsável técnico pelos serviços.

O profissional indicado deve pertencer ao quadro permanente da Licitante na data prevista para a entrega da proposta, comprovando por meio de uma das formas abaixo:

Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

Profissional contratado: contrato de prestação de serviço;

Profissional a ser contratado: Contrato de prestação de serviço futuro, declarando que o profissional indicado integrará o quadro da Licitante como responsável técnico, caso a empresa venha a ser contratada;

Responsável Técnico: mediante apresentação do seguinte documento:

Cópia da Certidão expedida pela Conselho Profissional competente da sede ou filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

Caso venha a ser efetivada a contratação, o profissional indicado deverá participar da execução dos serviços como responsável técnico, admitindo-se sua substituição por profissional com experiência equivalente ou superior, após prévia autorização da Administração, quando deve ser avaliada a manutenção das condições de habilitação.

11. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais, assim com a descrição dos trechos e metragem necessária, onde os serviços deverão ser executados, serão fornecidos pelo Município. Os locais serão ruas e avenidas, como também em áreas públicas, tais como praças e locais de eventos, todos dentro do perímetro urbano, conforme a necessidade da Contratante.

OBSERVAÇÕES:

Pagamento: Será feito através de depósito bancário até o 10º (décimo) dia da prestação dos serviços, conforme solicitação, a partir da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação.

- Como se trata de Sistema de Registro de Preços, o Município não tem obrigação de contratação, como previsto na legislação. Desse modo, a quantidade informada é estimada, sendo os serviços realizados conforme a necessidade do Município, durante a vigência deste Registro de Preços.

- Os serviços serão solicitados durante o período de vigência da ata de registro de preços.

Ibirubá – RS, 21 de março de 2023.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL PMI 11-2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**DECLARAÇÃO CONJUNTA
(ANEXO II)**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PMI _____ que:

- Conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;

- Cumpre ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

- Para fins de utilização dos benefícios previstos nos artigos 42 e 45 da LC 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como _____;

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

- A empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista;

- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

- Tem pleno conhecimento do objeto licitado;

- Concorda com todos os termos estabelecidos no edital;

- Concorda com a minuta de contrato/ata;

- Inexiste fato impeditivo superveniente para minha habilitação no presente procedimento licitatório;

- DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos/produtos objeto do certame.

- DECLARA, que a empresa se compromete a fornecer os EPIs necessários ao serviço e a manter vínculo trabalhista com seus contratados com carteira de trabalho assinada, dando garantia de todos os direitos trabalhistas.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

PREGÃO PRESENCIAL PMI 11-2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, no PREGÃO PRESENCIAL PMI 11-2023 - SRP, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

PREGÃO PRESENCIAL PMI 11-2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: ____ de _____ de _____

À
Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS
A/C: Sr(a). Pregoeiro(a)
Prezado(a) Senhor(a),

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
R\$ Global						

- Validade da proposta: 60(sessenta) dias
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____
Carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL PMI 11-2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital de Pregão Presencial nº. PMI 11-2023 - SRP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL PMI 11-2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, a Empresa _____, CNPJ _____, estabelecida à Rua _____, CEP _____, em _____, concorda plenamente com os Termos constantes da Ata de Registro de Preços e edital, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PMI 11-2023 - SRP.
Fiscalização: Clair José Benini – Coordenador de Obras Urbano.

Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura.
Atividades 2107- Rubrica: 339039.00000000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A sinalização horizontal deste objeto consiste em:

-Demarcação com tinta acrílica, à base de solvente, conforme ABNT NBR 11862/2020, nas cores amarela e branca, para a pintura do meio fio, com EXECUÇÃO MECANIZADA.

-Demarcação com tinta acrílica, à base de solvente, conforme ABNT NBR 11862/2020, incorporado à tinta microesferas de vidro tipo IB e aplicada por aspersão as microesferas de vidro tipo IIA, na quantidade mínima de 300 g/m² (trezentos gramas por metro quadrado) de pintura realizada, seguindo as determinações da NBR-13.184/13 da ABNT, nas cores amarela e branca, para a pintura de eixos, bordo, faixas de segurança, retenção, setas, dizeres, ciclovia, entre outras pinturas no pavimento, com EXECUÇÃO MECANIZADA.

1.1. Os serviços contratados deverão ser registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do arquiteto no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Obras e encaminhar as vias de ART/RRT pagas para o Fiscal do Contrato, para assinatura e arquivo.

1.2. A CONTRATADA deverá nomear um PREPOSTO DA EMPRESA: “profissional da empresa contratada formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto”.

1.3. Toda a comunicação entre o Fiscal do Contrato e a empresa CONTRATADA, como: emissão e recebimento de Ordens de Serviço, cronograma de execução, regularidade técnica dos serviços prestados e medições de serviços, deverá ser realizada através do PREPOSTO nomeado pela empresa.

1.4. A orientação e supervisão dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverá se dar pelo FISCAL DO CONTRATO para o PREPOSTO e do PREPOSTO para os Encarregados e demais funcionários da empresa.

1.5. Durante a execução dos serviços de sinalização em via pública, é obrigado à CONTRATADA:

1.5.1. Manter seus funcionários identificados, portando crachá de identificação, com dados pessoais (nome completo, RG, data de nascimento), foto e tipo sanguíneo;

1.5.2. O uso de EPIs pelos funcionários da empresa contratada, conforme NR6, principalmente os equipamentos de proteção de membros superiores e inferiores, ou seja, luvas e calçados de segurança, mangas e calças, colete com material retrorrefletivo para visibilidade no tráfego, óculos de proteção no manuseio de tintas e solventes, proteção contra raios solares e demais EPIs que se julgarem necessários;

1.5.3. Atender principalmente os artigos 6.3, 6.4, 6.6 e 6.7 da NR6.

- 1.5.4. Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno);
- 1.5.5. Caso seja necessário a interdição de alguma via, ou arte dela, o Preposto da Empresa deverá enviar comunicado, por escrito, solicitando a autorização por parte da Secretaria de Obras – Departamento de Trânsito do Município;
- 1.5.6. A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do DENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista;
- 1.5.7. A sinalização e equipamentos necessários para sinalizar e restringir o trânsito nos locais a serem demarcados (cones, sinalizadores, cavaletes, placas e outros), serão de responsabilidade e propriedade da empresa contratada;
- 1.5.8. Os veículos e equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços deverão estar identificados com o nome da empresa CONTRATADA;
- 1.5.9. No caso de não atendimento de qualquer uma das exigências do item anterior, o Fiscal do Contrato poderá interromper a execução dos serviços até que as medidas de segurança e identificação sejam providenciadas.
- 1.5.10. O Fiscal poderá notificar a empresa pela execução dos serviços sem o uso das medidas enumeradas no item 3.5.
- 1.5.11. No caso de reincidência, o Fiscal do Contrato poderá aplicar multa no valor de até 10% do valor do contrato, multiplicado pelo número de notificações registradas.
- 1.5.12. Os locais e/ou trechos a serem sinalizados, após a prestação do serviço, deverão ficar limpos e livres de quaisquer materiais e equipamentos de execução, como: sobras de tintas, colas, tachas e tachões, cordas, rolos e pincéis, sucatas retiradas da pista e lixos gerados pela execução.
- 1.5.13. As medições dos serviços serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as Ordens de Serviço executadas.
- 1.5.14. O PREPOSTO poderá entregar ao FISCAL, a medição prévia realizada pela empresa quando da execução dos serviços para que a mesma seja conferida na data de MEDIÇÃO, de forma a facilitar o trabalho de aferição dos serviços concluídos.
- 1.5.15. Somente serão medidas as Ordens de Serviço totalmente concluídas.
- 1.5.16. Após realizada a medição e aferição dos serviços concluídos, será emitido o Boletim de Medição pelo Fiscal do Contrato, que será entregue para o Gestor do Contrato para conferência de saldos e empenhos, para então autorizar a emissão de Nota Fiscal pela empresa.
- 1.5.17. Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas;
- 1.5.18. Na medição de letras, símbolos ou algarismos, será computada a área efetivamente pintada, considerando o retângulo circunscrito ao caractere.

2. REQUISITOS PARA A TINTA ACRÍLICA

- 2.1. Quanto à resistência, a tinta a ser utilizada deve atender às seguintes especificações:
- 2.1.1. Estar compatível com as definições contidas na norma NBR 11862 da ABNT, a qual especifica “Sinalização Horizontal Viária - Tinta à Base de Resina Acrílica”;
- 2.1.2. Suportar um VDM (Volume Diário Médio) de no mínimo 5.000 (cinco mil) veículos nas vias urbanas.
- 2.2. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
- 2.3. A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deverá apresentar sedimentos, natas e grumos.
- 2.4. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- 2.5. A tinta deve apresentar características anti-derrapantes e estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:
- 2.5.1. Temperatura do ar entre 10° e 40° C / temperatura do pavimento não superior a 40°C;
- 2.5.2. Umidade relativa do ar até 90%.
- 2.5.3. A tinta deve suportar temperaturas de até 80°C.
- 2.6. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. Caso haja necessidade de diluição da tinta, deverá ser usado solvente compatível de acordo com as recomendações do fabricante, não excedendo o limite de 5% em volume.
- 2.7. Na aplicação a tinta deve atender os seguintes requisitos:
- 2.7.1. Deve ser aplicada na espessura úmida mínima de 0,6 mm;
- 2.7.2. A tinta, quando aplicada na condição especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos;
- 2.7.3. A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após a aplicação no pavimento;

2.7.4. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;

2.7.5. A tinta, quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;

3. REQUISITOS GERAIS PARA APLICAÇÃO DA TINTA ACRÍLICA

3.1. A tinta acrílica deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

3.2. As equipes de pintura deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura e umidade relativa do ar.

3.3. Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva.

3.4. No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria da via, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente no projeto ou Ordem de Serviço, esta deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização para as providências necessárias.

3.5. Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança de fornecimento da Contratada (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).

3.6. Durante a execução dos serviços de sinalização horizontal, serão realizadas inspeções e vistorias pela fiscalização do Departamento de Trânsito do Município, onde será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com as Especificações Técnicas. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas respectivas especificações, resultará no impedimento do início ou continuidade da jornada de trabalho, até que as irregularidades constatadas sejam eliminadas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus à Contratante, caso não atendam as especificações técnicas.

3.7. Sempre que uma Ordem de Serviço não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

4. EQUIPAMENTOS

4.1. Equipamentos de limpeza - A Contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada (escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc).

4.2. Equipamentos de aplicação - As máquinas necessárias para aplicação mecânica dos materiais devem incluir:

4.2.1. Um motor para auto-propulsão;

4.2.2. Compressor de ar, com tanque e pulmão;

4.2.3. Tanques pressurizados para a tinta;

4.2.4. Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;

4.2.5. Tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;

4.2.6. Conjunto para microesferas de vidro, contendo reservatório e semeador, sendo este automatizado ou por gravidade;

4.2.7. Quadro de instrumento operacionais, contendo: válvula reguladora de ar do comando, uma por pistola; válvula reguladora de ar atomizado, uma por pistola; válvula reguladora de ar para pressurização dos tanques de tinta; dispositivo para acionamento das pistolas.

4.2.8. Sequenciador automático para espaçamentos previamente ajustados;

4.2.9. Conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola do pavimento;

4.2.10. Pistolas com atuação pneumática que permita a regulagem da largura das faixas;

4.2.11. Discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas;

4.2.12. Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

5. PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira, ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

5.1. Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

5.2. Pré-marcação - Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

5.3. Preparação do material - As tintas a serem utilizadas devem ser bem misturadas, de forma a permitir a sua perfeita homogeneização.

5.4. Aplicação do material - O material deve ser aplicado obedecendo as seguintes instruções:

5.4.1. Aplicar material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;

5.4.2. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;

5.4.3. Corrigir qualquer desvio das bordas excedidas, na execução de marcas;

5.4.4. A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de + ou - 5%;

5.4.5. As sinalizações existentes a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;

5.4.6. A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 minutos, de todo o tráfego de veículos, bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

6. GARANTIA

A Contratada deverá garantir a integridade dos serviços prestados, tanto de mão de obra quanto do material, pelo período mínimo de 12 meses, contados a partir da aceitação dos serviços referentes à sinalização horizontal de eixo, bordo e meio fio, e de 6 meses para faixas de segurança, retenção, quebra molas e demais sinalizações, excetuados desgastes decorrentes do uso normal.

A garantia do serviço executado refere-se ao desprendimento do pavimento, deslizamento, retro refletância mínima, desgaste prematuro, alteração da cor e outras características técnicas, salvo casos em que não for comprovada a responsabilidade da contratada.

Esta garantia implica obrigatoriedade por parte da contratada de refazer, sem ônus ao Município, todos os serviços inadequados ao atendimento das especificações técnicas ou provenientes de falhas na execução, exceto pelo desgaste normal.

A Contratante realizará verificações das características iniciais e fatores de desempenho ao longo do prazo de garantia dos serviços. Será admitida a redução máxima de 50% da espessura seca e da retro refletância inicial ao final do prazo de garantia. Caso as verificações realizadas pela Contratante detectar indícios de desgaste prematuro ou perda de retro refletância, a Contratada será acionada para a recomposição parcial ou total das sinalizações, de acordo com o padrão contratado.

7. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais, assim com a descrição dos trechos e metragem necessária, onde os serviços deverão ser executados, serão fornecidos pelo Município. Os locais serão ruas e avenidas, como também em áreas públicas, tais como praças e locais de eventos, todos dentro do perímetro urbano, conforme a necessidade da Contratante.

OBSERVAÇÕES:

Pagamento: Será feito através de depósito bancário até o 10º (décimo) dia da prestação dos serviços, conforme solicitação, a partir da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação.

- Como se trata de Sistema de Registro de Preços, o Município não tem obrigação de contratação, como previsto na legislação. Desse modo, a quantidade informada é estimada, sendo os serviços realizados conforme a necessidade do Município, durante a vigência deste Registro de Preços.

- Os serviços serão solicitados durante o período de vigência da ata de registro de preços.

.....(.....), de de

Empresa

Município

Testemunhas: _____